



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**  
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000  
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069  
E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2203/2023 e 2204/2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 de julho de 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h59min horas de 10/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Portaria nº 671 de 1º de março de 2024:** GEREMIAS BENTO DE FREITAS

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações, Edital 010/2024. [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG: <https://www.saogeraldodoBaixo.mg.gov.br/licitacoes/1>

**Telefones:** (0xx33) 3244 - 8010

**Horário de funcionamento:** 8h00min às 12h00min e 13:30 as 16h00min.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG**, por intermédio da Divisão de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Geremias Bento de Freitas, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 671 de 1º de março de 2024, anexado aos autos do procedimento e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vitor Manoel Pereira da Silva, Gladstony Peixoto de Menezes e Natália de Oliveira Costa, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 2204 de 1º de Dezembro de 2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, através do endereço eletrônico <https://www.saogeraldodoBaixo.mg.gov.br/licitacoes/1> ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do Executivo Municipal <https://www.saogeraldodoBaixo.mg.gov.br/licitacoes/1>

**1.5-** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

## **3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Executivo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Executivo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Geraldo do Baixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do Pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados. (quando for o caso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), a seguir informada:

**8.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

**8.1.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

**a)** Registro comercial no caso de firma individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## 8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO (conforme art. 67 da Lei 14.133/21):

8.4.1. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,05 (cinco centavos)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.29.4.I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.4.II** - empresas brasileiras;

**9.29.4. III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4. IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



melhor preço, para que seja *obtida* melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o



presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13. DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido

**16.3.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no item **das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.4** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.5** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.6** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.17** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **18 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**19.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2 -** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1-** A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de educação, que acompanhará a entrega dos produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2. -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- c) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **21. DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo, os valores devidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br)



serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5-** As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

205205.1212222052.233 – 339030 – 186

205205.1236122052.234 – 339030 – 202

205205.1236122132.313 – 339030 – 217

205205.1236522132.312 – 339030 – 236

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o [email: licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4. - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1-** Retardarem a execução do prego;

**22.4.1.2-** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



### 23 - DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse prazo o contrato poderá ser reajustado com base na aplicação do índice mais benéfico para o Executivo.

### 24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

**24.1-** É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art.º. 125 da Lei nº 14.133/21. Já na Ata de Registro de Preços não há esta possibilidade.

### 25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**25.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**25.1.1** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**25.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**25.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**25.1.4** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**25.1.5** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**25.1.6** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**25.1.7** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**25.1.8** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 26- DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado o Pregoeiro ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, no artigo 137.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.12** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços



**c) Anexo III - Minuta do Contrato**

**26.16** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saogeraldodoBaixo.mg.gov.br/licitacoes/1>.

**26.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º e Art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.24** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.25** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



de Licitações, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e 12hs às 18hs ou pelo telefone (0xx33) 3244 - 8010 e e-mail: [licitacao@saogeraldodoBaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodoBaixo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Geraldo do Baixo, 25 de junho de 2024.

***Silene Rosa Soares Ribeiro***  
***Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura***

**Vitor Manoel Pereira da Silva**  
**Equipe de Apoio**

**Gladstony Peixoto de Menezes**  
**Equipe de Apoio**

**Natália de Oliveira Costa**  
**Equipe de Apoio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**  
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000  
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069  
E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1. OBJETO**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais. Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de São Geraldo do Baixo/MG, conforme solicitação. Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

**2.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

## **3. DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisição, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria de Educação no horário das 08h00min às 12horas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superior ao valor médio **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** apurado pela administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**  
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000  
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069  
E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>MORANGO:</b> Fruto de coloração avermelhada com sabor levemente ácido, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho médio. Não deverá estar verde ou apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. Bandeja de material atóxico com peso médio de 250g.	Kg	500		
02	<b>MORANGO CONGELADO:</b> Fruta inteira congelada, pacote de 1Kg, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade com no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte.	Kg	1.000		
03	<b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE:</b> Biscoito doce sem lactose, sem recheio. Inteiros em embalagem próprias, integras e sem aberturas, contendo informações nutricionais. Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	1.000		
04	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE:</b> Biscoito tipo rosquinha sem lactose. A base de: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite vegetal, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	1.000		
05	<b>BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE:</b> Biscoito de polvilho, isento de glúten e lactose, embalado em sacos plásticos transparente	Pacote	4.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



	resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
06	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS:</b> Biscoito salgado sem glúten e sem lactose preparado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem com 170 a 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	1.000		
07	<b>PÃO BATATA:</b> Pão de batata, industrializado, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Sem amassados, bolores ou fungos. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens. Embalagem com 300g.	Pacote	5.000		
08	<b>PÃO BISNAGUINHA:</b> Peso de 300g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, murchos, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem correta. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 06	Pacote	6.000		



	meses a contar no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
09	<b>PÃO DOCE:</b> Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, bem assado, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	6.000		
10	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO:</b> Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg.	Pacote	3.000		
11	<b>PÃO DE HAMBURGUER:</b> Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Sem mofos ou partes escuras. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de 400 kg.	Pacote	1.000		
12	<b>PÃO DE SAL:</b> Produto que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Fresco, bem	Kg	6.000		



	assado, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
13	<b>PÃO DE FORMA:</b> Massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larva e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: embalagem entre 400g – 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	6.000		
14	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE:</b> Pão para “cachorro quente” de 50g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados e aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	Pacote	5.000		
15	<b>PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE:</b> Pão fatiado sem glúten e sem lactose – laborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose, com baixo teor de gorduras saturadas e que apresente "gorduras boas" em sua composição. Produzido em maquinário específico garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Embalagem de 300 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	Pacote	1.000		
16	<b>TORRADAS TRADICIONAL:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca,	Pacote	500		



	amido, emulsificantes, espessantes e melhorador de farinha. Embalagem de 160g. Podendo conter manteiga ou margarina. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
17	<b>TORRADAS SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº06 de 08/05/20 e Resolução nº 344 de 13/12/02 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: farinha sem glúten, gordura vegetal, sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e edulcorantes artificiais. Deverá ser isento de glúten, leite e ovos. Características: textura crocante, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária: pacote resistente, atóxico, lacrado, contendo de 80 a 150g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	500		
18	<b>PÃO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO:</b> Sabor queijo sem recheio – apresentação assado, tamanho médio (50 gramas). SEM GLÚTEN. Preparado e embalado no máximo 01 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	KG	1.000		
19	<b>PÃO DE QUEIJO GRANDE ASSADO:</b> Sabor queijo sem recheio – apresentação assado, tamanho médio (120 gramas). SEM GLÚTEN. Preparado e embalado no máximo 01 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	1.000		
20	<b>BOLO REDONDO SABORES:</b> Bolo pronto para o consumo com sabores variados, podendo ter cobertura ou não. Assado em forma redonda, com peso mínimo de 500g. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Preparado e embalado no máximo 04 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no	UNID	500		



	caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.				
21	<b>FORMA DE BOLO SABORES:</b> Bolo pronto para o consumo com sabores variados, podendo ter cobertura ou não. Deverá servir 30 fatias no mínimo, cada fatia com aproximadamente 100g. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Preparado e embalado no máximo 04 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	500		
22	<b>BROA DE ARROZ:</b> Bolo pronto para o consumo, feito com arroz e/ou farinha de arroz. Não pode conter glúten (não deverá ter nos ingredientes a farinha de trigo). Deverá servir 30 fatias com aproximadamente 100g cada. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Preparado e embalado no máximo 04 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	500		
23	<b>SALGADO ASSADO GRANDE:</b> Salgados variados assados e/ou fritos, prontos para o consumo. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Preparado e embalado no máximo 01 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	3.000		
24	<b>SALGADO ASSADO PEQUENO:</b> Salgados variados assados e/ou fritos, tamanho buffet, prontos para o consumo. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Preparado e embalado no máximo 01 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	5.000		
25	<b>TORRADINHA:</b> Torradas feitas de pão de sal, com manteiga ou margarina e tempero de ervas. Deverão estar levemente douradas e inteiras. Será aceito no máximo 2% de fatias quebradas. Peso médio de 400g. Embaladas em sacolas plásticas atóxica, com	Pacote	1.000		



	identificação da data de fabricação. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Preparado e embalado no máximo 12 horas antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.				
26	<b>PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA:</b> Pão francês ou de doce (mínimo 50gr), presunto e mussarela (mínimo 1 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Preparado e embalado no máximo 04 horas antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	3.000		
27	<b>SANDUICHE:</b> Pão francês ou de doce (mínimo 50gr), presunto, mussarela, alface e tomate (mínimo 1 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Preparado e embalado no máximo 02 horas antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	5.000		
28	<b>PÃO COM PATÊ DE FRANGO:</b> Pão de batata, cebola ou bisnaguinha (mínimo 40gr) com patê de frango preparado com creme de leite e/ou maionese, podendo também ter cheiro verde e cenoura ralada; embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Preparado e embalado no máximo 02 horas antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	5.000		
29	<b>PÃO RECHEADO:</b> Mini pães recheados com frango, carne moída e calabresa, assado e pronto para o consumo. Bandeja com 6 mini pães. Embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Preparado e embalado no máximo 05 horas antes da entrega. Reposição ou devolução do	Bandeja	2.000		



	produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.				
30	<b>ROSCA:</b> Pão doce tipo rosca. Peso médio 400 gramas. Fresco, bem assado, macio, podendo ter cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Preparado e embalado no máximo 1 dia antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	Pacote	1.000		
31	<b>BOLINHO DE CHUVA:</b> Bolinhos de chuva feitos com farinha de trigo, ovos, açúcar e leite. Pode conter canela e açúcar ou não. Peso médio de 180g cada unidade. Fresco e macio, apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Preparado no máximo 1 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	Pacote	1.000		
32	<b>BISCOITO DE POLVILHO FRITO:</b> Biscoito de polvilho azedo ou doce fritos. Peso médio de 80g cada unidade. Fresco e macio, apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Preparado no máximo 1 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	1.000		
33	<b>BISCOITO DE POLVILHO ASSADO:</b> Biscoito de polvilho azedo ou doce assado. Peso médio de 80g cada unidade. Fresco, bem assado, macio. Isento de sujidades e mofos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor	UNID	1.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



	próprios. Preparado e embalado no máximo 1 hora antes da entrega. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.				
34	<b>TORTA DE PÃO:</b> Torta salgada, ingredientes mínimos: pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produzida no máximo 24h da entrega. Deverá apresentar aproximadamente 36cm X 28cm, servindo em média 40 pessoas. Reposição ou devolução do produto: no caso de alteração do mesmo, presença de insetos, sujidades, bolores, fungos, materiais biológicos ou temperatura inadequada.	UNID	1.000		
35	<b>ACELGA:</b> Folha fresca, com talos longos e firmes, de ótima qualidade, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,51.	Unid	500		
36	<b>AGRIÃO:</b> Folha fresca, com talos longos e firmes, de ótima qualidade, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,78.	Molho	500		
37	<b>ALFACE AMERICANA:</b> Pé de tamanho médio, com um caule diminuto ao qual se prendem as folhas, de padrão liso ou crespo, com coloração verde claro ou escuro, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolépticas	Unid	2.000		



	(cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,21.				
38	<b>ALFACE CRESPA:</b> Pé de tamanho médio, com um caule diminuto ao qual se prendem as folhas com coloração verde claro ou escuro, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,46.	Unid	2.000		
39	<b>ALFACE LISA:</b> Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,31.	Unid	2.000		
40	<b>ALFACE ROXA:</b> Pé de tamanho médio, com coloração roxa, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,21.	Unid	2.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



41	<p><b>ALMEIRÃO:</b> Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC&gt;1,21.</p>	Unid	500		
42	<p><b>AZEDINHA:</b> Folhas verde-escuras, ovais, largas, compridas e lisas. Seu caule é oco e avermelhado. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC&gt;1,51.</p>	Molhos	500		
43	<p><b>BRÓCOLIS:</b> Tamanho médio, caule ereto e relativamente longo, folhas simples e com nervuras pouco salientes e uma cabeça apresentando coloração verde escura. Não deverá estar apodrecida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC&gt;2,34.</p>	Unid	1.000		
44	<p><b>CEBOLINHA:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e</p>	Maço	500		



	transparente, com etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,18.				
45	<b>COENTRO:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Com características organolélicas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,26.	Maço	200		
46	<b>COUVE:</b> Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolélicas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,50.	Maço	500		
47	<b>COUVE-FLOR:</b> Graúda, de tamanho médio, com a coloração branca e amarelada, sem partes escuras com presença de fungos. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolélicas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>2,34.	Unid	2.000		
48	<b>ESPINAFRE:</b> Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organolélicas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e	Maço	500		



	perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,78.				
49	<b>MILHO (ESPIGA):</b> Espiga, com coloração dos grãos amarelos claros, macio. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>2,53.	Unid	10.000		
50	<b>RABANETE:</b> Raiz tuberosa redonda ou oval, de casca vermelha. Firme e com casca lisa e sem rachaduras. Estar com a rama. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,10.	Kg	500		
51	<b>RÚCULA:</b> Folhas bem verdes, firmes e viçosas. Não podem estar murchas, com manchas ou amareladas. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,57.	Molho	1.000		
52	<b>SALSINHA:</b> Maço com folhas verdes e viçosas, sem manchas escuras. Talo rígido e firme. Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,27.	Maço	500		
53	<b>TAIOBA:</b> Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Com	Maço	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



	talo e folhas firmes. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo não correspondendo ao critério informado ou com FC>1,15.				
54	<b>CREME DE LEITE ZERO LACTOSE</b> - Creme de leite padronizado a 20% de gordura, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e enzima lactase. Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.	Unid	1.000		
55	<b>ERVILHA CONGELADA:</b> Sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
56	<b>ESSENCIA DE BAUNILHA:</b> Essência de Baunilha - Água, Álcool, Aroma Artificial de Baunilha e Corante de Caramelo. Não Contém Glúten. Frasco com 30 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
57	<b>FARINHA DE ARROZ:</b> Farinha de arroz, sem glúten ou traços de glúten. Pacote de 1 kg com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote e validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	1.000		
58	<b>FERMENTO BIOLÓGICO:</b> Instantâneo, obtido de	Unid	100		



	leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem com identificação do produto contendo 500 g. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
59	<b>FERMENTO EM PÓ QUIMICO:</b> COMPOSIÇÃO: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. ISENTOS: glúten. Embalagem: 250g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	1.000		
60	<b>MACARRÃO INTEGRAL:</b> Formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	500		
61	<b>MACARRÃO SEM GLUTÊN:</b> Macarrão de arroz sem glúten e sem ovo. Massa alimentícia tipo seca de arroz fusilli (parafuso), sem glúten, sem colesterol e sem sódio. Composto basicamente por farinha de arroz. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	500		
62	<b>LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE:</b> Produzido com leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem: caixa 395g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	200		
63	<b>AÇAFRÃO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação	Unid	500		



	do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
64	<b>ALECRIM DESIDRATADO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 6g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	100		
65	<b>CANELA EM PÓ:</b> Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira, na forma de pó. Embalagem: acondicionado em pote de 30g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	50		
66	<b>CHIMICHURRI TEMPERO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 12g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	300		
67	<b>CRAVO DA ÍNDIA:</b> Obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes. Validade mínima 10 meses a contar da entrega. Pacote de 40 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	20		
68	<b>FOLHA DE LOURO:</b> Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
69	<b>LEMON PEPPER TEMPERO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma	Unid	500		



	característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 20g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
70	<b>MANJERICÃO DESIDRATADO:</b> Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 15g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
71	<b>MOLHO TIPO INGLÊS:</b> Elaborado à base de extrato de carne, molho de soja, açúcar, vinagre e outros condimentos. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 70 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
72	<b>MOLHO SHOYO:</b> Embalagem tradicional 1 litro, molho leve e de coloração escura, molho de soja e milho, sem glúten, preparado com fermentação 100% natural, sendo sua proporção 60% soja e 40% milho, com redução de 30% de sódio. Ingredientes: Água, Soja, Milho, Sal Refinado, Corante de Caramelo, realçador de Sabor Glutamato Monossódico e Conservador Sorbato de Potássio. Ingredientes: Água, Soja, Milho, Sal Refinado, Corante de Caramelo, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico e Conservador Sorbato de Potássio. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	100		
73	<b>NOZ-MOSCADA EM PÓ:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Unid	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



	validade. Embalagem contendo 8g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
74	<b>ORÉGANO DESIDRATADO:</b> Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 15g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	20		
75	<b>PÁPRICA DEFUMADA TEMPERO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	1.500		
76	<b>PÁPRICA DOCE TEMPERO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	100		
77	<b>PÁPRICA PICANTE TEMPERO:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	100		
78	<b>PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 13g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	100		
79	<b>PIMENTA DO REINO:</b> Integro sem irregularidades	Unid	50		



	no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 15g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
80	<b>SALSA DESIDRATADA:</b> Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 8g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	50		
81	<b>BOVINA – FÍGADO:</b> Corte de fígado bovino em bifés resfriados, preferencialmente pelo processo de IQF. O produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, os pedaços deverão apresentar tamanhos uniformes, coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isentos de sebo, osso, gorduras e nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, coloração arroxeada, acinzentada, esverdeada e ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente de polietileno atóxica, pesando aproximadamente 01 Kg, rotulado com selo S.I.F., contendo número de registro nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade A entrega deverá ser em carro refrigerado que preservem as características de congelamento quanto aos aspectos organolépticos do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	1.000		
82	<b>MORTADELA:</b> Produto de boa qualidade peça/pedacço, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	2.000		
83	<b>PRESUNTO/APRESUNTADO:</b> Produto de boa qualidade peça/pedacço, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo	Kg	2.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



	de validade e embalagens danificadas.				
84	<b>SUÍNA – MOÍDA:</b> Pernil ou lombo. Entregue moído, resfriada (temperatura até 4°C). O produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, os pedaços deverão apresentar tamanhos uniformes, coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isentos de sebo, osso, gorduras e nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, coloração arroxeadada, acinzentada, esverdeada e ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente de polietileno atóxica, pesando aproximadamente 01 Kg, rotulado com selo S.I.F., contendo número de registro nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade A entrega deverá ser em carro refrigerado que preservem as características de congelamento quanto aos aspectos organolépticos do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	2.000		
85	<b>DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR:</b> Embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade. Não pode conter glúten e nem açúcar em sua composição. Pacote de 750g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	500		
86	<b>DOCE DE GOIABA:</b> Embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade. Não pode conter glúten. Pacote de 300g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	1.000		
87	<b>DOCE DE GOIABA SEM AÇÚCAR:</b> Embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto.	Pacote	500		



	Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade. Não pode conter glúten e nem açúcar em sua composição. Embalagem de 300g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
88	<b>DOCE EM TABLETE TIPO PÉ-DE-MOLEQUE:</b> Especificação: composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado, glucose e antiemético; embalado individualmente, pesando 16g cada. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante. Pacote com 50 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	2.000		
89	<b>PIPOCA DOCE:</b> Pipoca doce. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. Embalagem plástica transparente. Deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Deverá ser indicada a marca. Embalagem contendo 50 unidades em cada pacote, de no mínimo 10g cada pacotinho. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	2.000		
90	<b>SORVETE:</b> Sorvete em pasta, com embalagem própria para sorvete, com tampa, contendo informações nutricionais, validade e lote de fabricação. Peso aproximado de 1,5litros. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unid	500		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## 5. DAS CONDIÇÕES

**5.1.** O proponente vencedor deverá entregar o produto com as mesmas marcas da proposta. Não será admitida substituição de marca.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **2 (dois) dias uteis** após a solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Messias Gonçalves, 646 – Centro de São Geraldo do Baixo, ou na escola municipal Tereza Barbosa, na sede do município.



**5.3** A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento.

**5.4.** O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

**6.2.1** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

**7.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

**7.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

**7.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

**7.5.** Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

**7.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**7.7.** Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os produtos serão recebidos:

- a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- u) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

(1) moratória de *0,5.% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) compensatória de *30% (trinta por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.8** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

**10.9** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.9.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.9.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.9.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.13** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Educação, acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

**11.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Compete a Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

São Geraldo do Baixo/MG, 25 de junho de 2024.

**Silene Rosa Soares Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**



**ANEXO – II**

(Edital de Licitação Pública)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG E A EMPRESA**

**PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR(A):** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 023/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em geral para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e demais atividades realizadas pela administração municipal”, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Geraldo do Baixo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

**5.2.** A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Baixo, situada à Av. Messias Gonçalves, 646 - Centro - Município de São Geraldo do Baixo.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Geraldo do Baixo, contados a partir do seu recebimento definitivo

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Geraldo do Baixo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Geraldo do Baixo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Fornecer o produto sempre que solicitado;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**7.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.13.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.14.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.15.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao



cumprimento do presente Instrumento.

**7.16.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Geraldo do Baixo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.17.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O fornecimento do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Geraldo do Baixo, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará o fornecimento do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Geraldo do Baixo e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de São Geraldo do Baixo inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Geraldo do Baixo.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo do Baixo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo do Baixo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo do Baixo.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de São Geraldo do Baixo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo do Baixo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo do Baixo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Geraldo do Baixo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo do Baixo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

**Onde:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Geraldo do Baixo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 2204 de 1º de Dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**  
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000  
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069  
E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**JULIANO PHILIFE SERAFIM SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL/ ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
Inscrito no CNPJ sob nº.

TESTEMUNHAS	
1º - Nome:	
RG -	CPF -
2º - Nome:	
RG -	CPF -



### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATUAL**

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **023/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em geral para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e demais atividades realizadas pela administração municipal, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula segunda deste instrumento e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**2.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**2.3** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.4** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo do Baixo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo do Baixo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo do Baixo.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**4.3** – O Município de São Geraldo do Baixo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo do Baixo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo do Baixo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Geraldo do Baixo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo do Baixo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

**Onde:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Índice Geral dos Preços de Mercado.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



205205.1212222052.233 – 339030 – 186  
205205.1236122052.234 – 339030 – 202  
205205.1236122132.313 – 339030 – 217  
205205.1236522132.312 – 339030 – 236

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Geraldo do Baixo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**7.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.2.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir a ordem de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Geraldo do Baixo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 2204 de 1º de Dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**  
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000  
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069  
E-mail: [licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br)



da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Galiléia/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**JULIANO PHILIFE SERAFIM SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**

CNPJ sob nº.

<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>1º - Nome:</b>	
<b>RG -</b>	<b>CPF -</b>
<b>2º - Nome:</b>	
<b>RG -</b>	<b>CPF -</b>